PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Folha de Informação n.º 282

do Processo nº 2010-0.230.349-0 ..... Luiz Guilherme Silveira Monteiro....
RF. 535.654.7
SMDU/SEOC

Interessado : VIVO S/A
Local : Rua Fragaria Rósea, 399
Assunto : Auto de Regularização de ERB

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/200/2013

A CTLU/SMDU, em sua 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de outubro de 2013, por unanimidade, no exercício das atribuições previstas nos artigos 158, § 4º e 251 da Lei nº 13.885/04 e 18 e 20 do Decreto nº 45.817/05, após análise do empreendimento e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/238/CAIEPS/2012, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, com a ressalva apresentada pela relatoria quanto à necessidade de correção por erro material do histórico da referida manifestação que passa a ter a seguinte redação:

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6° do art. 158 e art. 251 da Lei n° 13.885/04 e dos artigos 18 e 20 do Decreto n° 45.817/05, em pedido de Auto de Regularização de Estação de Rádio Base, "Uso Especial" - nR3. O equipamento será implantado em topo de edifício residencial, regularmente existente com altura total de 61,35m (56,10m do edifício e 5,25m do equipamento a instalar) localizado em via local, com largura de 12,00m, em zona de uso ZM-3a da Subprefeitura de Pirituba.

24.outubro.2013

WEBER SUTTI
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

JCMO/pcs.